



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PARAATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE EXAMES DE MATERIAL COLETADO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

DECRETO Nº 2045 DE 23 de MARÇO DE 2023 – DISPONÍVEL EM:
<https://rubineia.sp.gov.br/legislations/?id=119>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, localizada na Praça Osmar Novas, nº 700, Centro, Rubinéia/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra-se aberto a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRONICO), registrado sob o nº02/25, Processo nº15/25 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2045 de 23 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 029/2026, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a**ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE EXAMES DE MATERIAL COLETADO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 27/02/26 as 15h00min até às 08h15min do dia 19/03/2026.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 08h20min até as 08h50min, do dia 19/03/2026.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 19/03/2026, por decisão do (a) pregoeiro (a).

TIPO DE ENCERRAMENTO: “ABERTO”

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina a **ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE EXAMES DE MATERIAL COLETADO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (UM)LOTE**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integram esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Descritivo mínimo/Termo de Referência;

1.3.1.2. ANEXO II: Proposta Eletrônica – Descritiva Do Produto;

1.3.1.3. ANEXO III: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.5. ANEXO V: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta

1.3.1.9. ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual

1.3.1.10. ANEXO X: Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.11. ANEXO XI: Declaração de que a empresa não possui servidor público.

1.3.1.12. ANEXO XII: Minuta Instrumento Contratual/Ata de Registro de Preço;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação com localização não superior a uma distância percorrida (VIA ASFÁLTICA) de 55 (cinquenta e cinco) km desta Prefeitura Municipal.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

7.4. A empresa interessada não poderá ter uma distância percorrida (VIA ASFÁLTICA) de 55 (cinquenta e cinco) km superior desta prefeitura municipal.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as especificações e marcado item, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do item neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10. DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

11. DA CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

a) – Serão analisados a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais.

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

12.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.1.9. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.1.10. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

12.1.1.11. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.2. Qualificação Econômica – Financeira

12.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.1.4. Outras Comprovações

12.1.4.1. Proposta financeira do licitante (Anexo VIII), devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, endereço e assinatura em nome do responsável).

12.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

12.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme (ANEXO IV).

12.1.4.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

12.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

12.1.4.6. Comprovação pelo licitante de ter laboratório para análises a uma distância percorrida (VIA ASFÁLTICA) acima de 55 (cinquenta e cinco) km do município de Rubinéia/SP.

12.1.5. Qualificação Técnica

12.1.5.1 – Indicação e identificação documental do(s) Responsável(eis) Técnico(s), devidamente inscrito no conselho profissional competente;

12.1.5.2 – Apresentação da relação dos profissionais componentes do corpo clínico, especialidades e números dos respectivos registros no conselho profissional competente;

12.1.5.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis aos que estão sendo licitados.

12.1.5.4 – Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.655 – Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

12.1.6.Outras Certidões

12.1.6.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

12.1.6.2. CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

12.1.6.3. CNJ – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.1.7. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.7.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.7.2. Após a indicação do vencedor, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo pregoeiro através do chat, caso o Pregoeiro achar que seja necessário.

12.1.7.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.7.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.7.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.7.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.7.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de prego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.7.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.7.10. Os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: a) – Serão analisados a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, 700, Centro ou pelo telefone (17) 3661-9099 ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Rubinéia, Protocolo Geral, Praça Osmar Novaes, 700, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no portal da BLL, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15min, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.15. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rubinéia, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. O objeto da presente licitação será executado em estabelecimento próprio da contratante nos termos contido nas especificações do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.1. O Prazo de entrega do exame contratado será de no máximo 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do objeto coletado e entregue ao licitante.

14.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.5. A extinção do instrumento contratual não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

14.5.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta,

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.6.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

14.7. O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Comissão de Recebimento especialmente designada por Portaria do senhor prefeito municipal.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de RUBINÉIA/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Com a entrega, montagem e desmontagem, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, além de intimação direta às licitantes.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

18. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0010.2016.0000 – Atividades da Atenção Básica

20. DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

20.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

20.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3. e 20.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 20.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

24.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/21.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

22.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

22.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, ao dobro os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

22.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

23.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

24.1.1. por decurso de prazo de vigência;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

24.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

25.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

27.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

27.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.

Rubinéia, 26 de fevereiro de 2026

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE EXAMES DE MATERIAL COLETADO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para exames laboratoriais, destinados a atender os pacientes deste município, que utilizam e necessitam desses exames para diagnóstico e tratamento de patologias, através da Secretaria Municipal de Saúde de Rubinéia/SP.

Para evitar prejuízos no atendimento aos usuários do SUS, e considerando a importância dos exames laboratoriais para o diagnóstico e tratamento de doenças, justifica-se a contratação adicional desses serviços. Vale ressaltar que a cota de exames laboratoriais disponibilizada pelo SUS não é suficiente para atender a demanda local, especialmente considerando o índice de envelhecimento populacional do município

A contratação de exames laboratoriais para o atendimento dos pacientes tem como objetivo proporcionar a população usuários do SUS uma melhor qualidade de vida, por meio de acompanhamento médico regular. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o envelhecimento traz desafios que tornam essenciais os cuidados básicos de saúde e os cuidados de longo prazo. Investimentos contínuos em saúde, com foco na prevenção de doenças crônicas, no diagnóstico precoce e na identificação de fatores de risco, podem promover um envelhecimento saudável da população.

2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

2.2 Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3 Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Exames laboratoriais aos munícipes de Rubinéia/SP, de forma a complementar a assistência à saúde;

2.4 Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município de Rubinéia/SP.

2.5 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Rubinéia/SP não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; O Município de Rubinéia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínicas. **(EXAMES LABORATORIAIS).**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000001 - LOTE 01						
1	130.002.004	ÁCIDO VALPROICO	UND	30	31,20	936,00
2	130.002.002	ALBUMINA	UND	12	9,15	109,80
3	130.002.005	AMILASE	UND	300	5,02	1.506,00
4	130.002.129	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIM UN		1.500	6,77	10.155,00
5	130.002.006	ANTIBIOGRAMA	UND	150	11,60	1.740,00
6	130.002.183	ANTICORPOS ANTI TR	UND	100	43,34	4.334,00
7	130.002.184	ANTICORPOS TPO	UND	100	26,63	2.663,00
8	130.002.096	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UND	60	23,91	1.434,60
9	130.002.185	BILIRRUBINAS TOTAIS	UND	300	5,36	1.608,00
10	130.001.008	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	30	11,30	339,00
11	130.001.010	CITAMEGALOVIRUS IGG	UN	30	21,41	642,30
12	130.002.186	CITAMEGALOVIRUS IGM	UND	30	22,18	665,40
13	130.002.011	CLEARANCE DE CREATININA	UND	50	6,70	335,00
14	130.002.079	COOMBS INDIRETO	UND	20	7,06	141,20
15	130.002.017	CORTISOL	UND	100	18,16	1.816,00
16	130.001.013	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	150	12,53	1.879,50
17	130.002.116	DENGUE IGG	UND	1.000	41,96	41.960,00
18	130.002.117	DENGUE IGM	UND	1.000	41,96	41.960,00
19	130.001.016	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	120	5,79	694,80
20	130.001.017	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	50	5,75	287,50
21	130.001.018	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UN	50	4,41	220,50
22	130.002.187	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBII UN		50	6,66	333,00
23	130.002.188	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAC UN		50	5,32	266,00
24	130.001.040	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA UN		60	5,79	347,40
25	130.002.189	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	1.500	4,76	7.140,00
26	130.001.027	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) UN		450	21,74	9.783,00
27	130.002.190	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	300	5,81	1.743,00
28	130.002.191	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	1.500	6,37	9.555,00
29	130.002.192	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	1.500	6,37	9.555,00
30	130.002.130	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	1.500	4,76	7.140,00
31	130.002.131	DOSAGEM DE CREATININA	UN	1.500	4,76	7.140,00
32	130.002.132	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	100	8,26	826,00
33	130.002.151	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	100	19,33	1.933,00
34	130.002.133	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	200	20,87	4.174,00
35	130.002.134	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	200	7,55	1.510,00
36	130.002.135	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	60	6,03	361,80
37	130.002.136	DOSAGEM DE FÓSFORO	UN	60	5,81	348,60
38	130.002.137	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA) UN		20	8,04	160,80
39	130.002.138	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1.500	4,48	6.720,00
40	130.002.152	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (H UN		50	13,79	689,50
41	130.002.193	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UND	1.500	13,89	20.835,00
42	130.002.153	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	20	21,04	420,80
43	130.002.154	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) UN		120	16,50	1.980,00
44	130.002.155	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	120	17,22	2.066,40
45	130.002.156	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	1.500	17,22	25.830,00
46	130.002.140	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UN	60	6,03	361,80
47	130.002.141	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UN	36	6,03	217,08
48	130.002.142	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	1.500	5,81	8.715,00
49	130.002.157	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	100	18,02	1.802,00
50	130.001.041	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	150	6,46	969,00
51	130.002.150	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	30	6,73	201,90
52	130.002.143	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	UN	120	5,81	697,20
53	130.002.144	DOSAGEM DE SÓDIO	UN	1.500	5,81	8.715,00
54	130.002.158	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	100	19,21	1.921,00
55	130.002.159	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	100	16,08	1.608,00
56	130.002.160	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	1.500	17,99	26.985,00
57	130.002.145	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA UN		1.500	4,69	7.035,00
58	130.002.146	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (T UN		1.500	4,69	7.035,00
59	130.002.147	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	UN	1.500	7,37	11.055,00
60	154.001.002	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	1.500	17,05	25.575,00
61	130.002.148	DOSAGEM DE UREIA	UN	1.500	4,48	6.720,00
62	130.002.169	DOSAGEM DO LÍTIPO	UN	30	13,14	394,20
63	130.002.098	ESPERMOGRAMA	UND	12	17,57	210,84
64	130.002.173	ESTRONA	UN	5	22,30	111,50
65	130.002.182	EXAME CA 125	UN	12	21,84	262,08
66	130.002.162	GRUPO SANGÜÍNEO ABO/RH	UN	70	6,09	426,30
67	130.002.037	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.500	8,87	13.305,00
68	130.002.174	HIV- ELISA	UN	30	21,73	651,90
69	130.002.042	INSULINA	UND	150	18,68	2.802,00
70	130.002.168	MICROALBUMINA 24 HORAS	UN	80	14,98	1.198,40
71	130.002.047	MICROALBUMINA ISOLADA	UND	80	14,98	1.198,40
72	130.002.164	PARATORMÔNIO (PTH)	UN	50	51,71	2.585,50
73	130.002.179	PESQ DE ANT CONTRA ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPAT UN		30	27,01	810,30
74	130.002.180	PESQ DE ANT IGM CONTRA ANT CENTRAL DO VIRUS DA UN		30	27,01	810,30

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000001 - LOTE 01						
75	130.002.172	PESQUISA ANTIGENO E DO VIRUS HEPATITE B	UN	120	24,34	2.920,80
76	130.002.175	PESQUISA DE ANT CORPO ANTIGENO DE SUP VIRUS HEP UN	UN	30	25,34	760,20
77	130.002.176	PESQUISA DE ANT CORPO IGG E IGM CONTRA ANT CENT UN	UN	30	25,34	760,20
78	130.002.177	PESQUISA DE ANT CORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE UN	UN	30	35,03	1.050,90
79	130.001.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASI) UN	UN	30	6,46	193,80
80	130.001.030	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA UN	UN	50	25,28	1.264,00
81	130.001.031	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA UN	UN	50	26,34	1.317,00
82	130.001.032	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CR UN	UN	12	20,75	249,00
83	130.002.194	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HE UN	UND	60	24,67	1.480,20
84	130.001.037	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS O) UN	UN	50	4,21	210,50
85	130.001.034	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALLER-ROSE) UN	UN	120	7,49	898,80
86	130.002.163	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	30	6,09	182,70
87	130.001.038	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS UN	UN	50	4,21	210,50
88	130.001.039	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES UN	UN	20	4,88	97,60
89	130.002.171	PROGESTERONA UN	UN	120	18,40	2.208,00
90	130.002.088	RUBÉOLA IGG UN	UND	100	24,89	2.489,00
91	130.002.089	RUBÉOLA IGM UN	UND	100	24,89	2.489,00
92	130.002.195	SDHEAS UN	UND	100	22,04	2.204,00
93	130.002.181	SOROLOGOIA RAIVA HUMANA UN	UN	5	149,55	747,75
94	130.001.036	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SÍFILIS UN	UN	50	8,83	441,50
95	130.002.178	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SÍFILIS-VDRL UN	UN	30	7,13	213,90
96	130.002.170	TESTOSTERONA LIVRE UN	UN	120	20,34	2.440,80
97	130.002.128	TOXICOLÓGICO UN	UND	10	73,33	733,30
98	130.002.196	URINA-CONTAGEM DE COLONIAS UN	UND	150	7,41	1.111,50
99	130.002.112	VITAMINA A UN	UND	100	30,95	3.095,00
100	130.002.197	VITAMINA B12 UN	UND	150	22,44	3.366,00
101	130.002.072	VITAMINA C UN	UND	100	38,99	3.899,00
102	130.002.167	VITAMINA D UN	UN	150	27,59	4.138,50
103	130.002.114	VITAMINA E UN	UND	100	54,49	5.449,00
104	130.002.074	ZINCO UN	UND	150	22,95	3.442,50
Total ->					1.827,38	420.730,55

4. ESTIMATIVA DO PREÇO

Custo estimado de contratação é de **R\$ 420.730,55 (quatrocentos e vinte mil e setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**. Preço calculado conforme média dos orçamentos adquiridos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0010.2016.0000 – Atividades da Atenção Básica

6. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação com critério de menor preço.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

Para a prestação de serviços na execução de Exames Laboratoriais será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rubinéia/SP, situada na rua Olavo Bilac, 790, Centro, CEP:15.790-000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 8.3.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4.** Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.6.** Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rubineia/SP em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.
- 8.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.9** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado; 9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto; 9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS EXAMES LABORATORIAIS

- a.** A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, recipientes apropriados e demais itens necessários à adequada realização dos exames laboratoriais contratados, garantindo a qualidade, segurança e rastreabilidade dos procedimentos executados.
- b.** A CONTRATADA ficará responsável pela retirada das amostras coletadas no Posto de Saúde do Município de Rubineia/SP, mediante veículo próprio, devidamente adequado ao transporte de material biológico, realizando a coleta quatro (04) vezes por semana, de segunda-feira a quinta-feira, em dias e horários previamente pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde.
- c.** O transporte, acondicionamento, armazenamento e processamento das amostras deverão obedecer integralmente às normas sanitárias, técnicas e de biossegurança vigentes, bem como à legislação aplicável aos serviços laboratoriais, garantindo a integridade do material biológico até sua análise final.

11.MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b.** O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- c.** O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.
- d.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- e.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- f.** Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12. GESTOR DO CONTRATO

Para a Gerência deste instrumento, fica designado pelo MUNICIPIO a Sra. Rosinei Paulon, Diretora Municipal de Saúde.

13. FISCAL DO CONTRATO

Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo MUNICIPIO o Sra. Vanessa Paula Combinato Rodrigues, Diretora de Departamento de Gestão de Saúde (ESF) Estratégia Saúde da Família.

Rubinéia, 24 de fevereiro de 2026

Rosinei Paulon
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO
(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)
PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONÍVEL DA BLL

Contratante: Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP

Processo nº 15/26

Pregão Eletrônico nº 04/26

Marca/Modelo: XXXXXXXXXXXX

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço (em **R\$**): **xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/26 - Processo nº 15/26, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 04/26 - Processo nº 15/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, declaro sob as penas das Lei Federal nº 14.133/21, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão Eletrônico nº 04/26 - Processo nº 15/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, compromete-se, sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº 04/26 - Processo nº 15/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº 04/26 - Processo nº 15/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA

Licitação: 000015/26 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001 - LOTE 01							
1	130.002.004	ÁCIDO VALPROICO	-----	UND	30	-----	-----
2	130.002.002	ALBUMINA	-----	UND	12	-----	-----
3	130.002.005	AMILASE	-----	UND	300	-----	-----
4	130.002.129	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SED	-----	UN	1.500	-----	-----
5	130.002.006	ANTIBIOGRAMA	-----	UND	150	-----	-----
6	130.002.183	ANTICORPOS ANTI TR	-----	UND	100	-----	-----
7	130.002.184	ANTICORPOS TPO	-----	UND	100	-----	-----
8	130.002.096	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	-----	UND	60	-----	-----
9	130.002.185	BILIRRUBINAS TOTAIS	-----	UND	300	-----	-----
10	130.001.008	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	-----	UN	30	-----	-----
11	130.001.010	CITAMEGALOVIRUS IGG	-----	UN	30	-----	-----
12	130.002.186	CITAMEGALOVIRUS IGM	-----	UND	30	-----	-----
13	130.002.011	CLEARANCE DE CREATININA	-----	UND	50	-----	-----
14	130.002.079	COOMBS INDIRETO	-----	UND	20	-----	-----
15	130.002.017	CORTISOL	-----	UND	100	-----	-----
16	130.001.013	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	-----	UN	150	-----	-----
17	130.002.116	DENGUE IGG	-----	UND	1.000	-----	-----
18	130.002.117	DENGUE IGM	-----	UND	1.000	-----	-----
19	130.001.016	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	-----	UN	120	-----	-----
20	130.001.017	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	-----	UN	50	-----	-----
21	130.001.018	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	-----	UN	50	-----	-----
22	130.002.187	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMB	-----	UND	50	-----	-----
23	130.002.188	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTA	-----	UND	50	-----	-----
24	130.001.040	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REACT	-----	UN	60	-----	-----
25	130.002.189	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	-----	UND	1.500	-----	-----
26	130.001.027	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PS)	-----	UN	450	-----	-----
27	130.002.190	DOSAGEM DE CÁLCIO	-----	UND	300	-----	-----
28	130.002.191	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	-----	UND	1.500	-----	-----
29	130.002.192	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	-----	UND	1.500	-----	-----
30	130.002.130	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	-----	UND	1.500	-----	-----
31	130.002.131	DOSAGEM DE CREATININA	-----	UN	1.500	-----	-----
32	130.002.132	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	-----	UN	100	-----	-----
33	130.002.151	DOSAGEM DE ESTRADIOL	-----	UN	100	-----	-----
34	130.002.133	DOSAGEM DE FERRITINA	-----	UN	200	-----	-----
35	130.002.134	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	-----	UN	200	-----	-----
36	130.002.135	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	-----	UN	60	-----	-----
37	130.002.136	DOSAGEM DE FOSFÓRICO	-----	UN	60	-----	-----
38	130.002.137	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA	-----	UN	20	-----	-----
39	130.002.138	DOSAGEM DE GLICOSE	-----	UN	1.500	-----	-----
40	130.002.152	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (	-----	UN	50	-----	-----
41	130.002.193	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	-----	UND	1.500	-----	-----
42	130.002.153	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	-----	UN	20	-----	-----
43	130.002.154	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FS	-----	UN	120	-----	-----
44	130.002.155	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	-----	UN	120	-----	-----
45	130.002.156	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	-----	UN	1.500	-----	-----
46	130.002.140	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	-----	UN	60	-----	-----
47	130.002.141	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	-----	UN	36	-----	-----
48	130.002.142	DOSAGEM DE POTÁSSIO	-----	UN	1.500	-----	-----
49	130.002.157	DOSAGEM DE PROLACTINA	-----	UN	100	-----	-----
50	130.001.041	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	-----	UN	150	-----	-----
51	130.002.150	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	-----	UN	30	-----	-----
52	130.002.143	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	-----	UN	120	-----	-----
53	130.002.144	DOSAGEM DE SÓDIO	-----	UN	1.500	-----	-----
54	130.002.158	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	-----	UN	100	-----	-----
55	130.002.159	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	-----	UN	100	-----	-----
56	130.002.160	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	-----	UN	1.500	-----	-----
57	130.002.145	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACET	-----	UN	1.500	-----	-----
58	130.002.146	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (	-----	UN	1.500	-----	-----
59	130.002.147	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	-----	UN	1.500	-----	-----
60	154.001.002	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	-----	UN	1.500	-----	-----
61	130.002.148	DOSAGEM DE UREIA	-----	UN	1.500	-----	-----
62	130.002.169	DOSAGEM DO LÍTIPO	-----	UN	30	-----	-----
63	130.002.098	ESPERMOGRAMA	-----	UND	12	-----	-----
64	130.002.173	ESTRÔNIO	-----	UN	5	-----	-----
65	130.002.182	EXAME CA 125	-----	UN	12	-----	-----
66	130.002.162	GRUPO SANGÜÍNEO ABO/RH	-----	UN	70	-----	-----
67	130.002.037	HEMOGRAMA COMPLETO	-----	UND	1.500	-----	-----
68	130.002.174	HIV- ELISA	-----	UN	30	-----	-----
69	130.002.042	INSULINA	-----	UND	150	-----	-----
70	130.002.168	MICROALBUMINA 24 HORAS	-----	UN	80	-----	-----
71	130.002.047	MICROALBUMINA ISOLADA	-----	UND	80	-----	-----
72	130.002.164	PARATORMÔNIO (PTH)	-----	UN	50	-----	-----
73	130.002.179	PESQ DE ANT CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEP	-----	UN	30	-----	-----
74	130.002.180	PESQ DE ANT IGM CONTRA ANT CENTRAL DO VIRUS DA	-----	UN	30	-----	-----
75	130.002.172	PESQUISA ANTIGENO E DO VIRUS HEPATITE B	-----	UN	120	-----	-----
76	130.002.175	PESQUISA DE ANT CORPO ANTIGENO DE SUP VIRUS HE	-----	UN	30	-----	-----

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Licitação: 000015/26 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001 - LOTE 01							
77	130.002.176	PESQUISA DE ANT CORPO IGG E IGM CONTRA ANT CEN		UN	30		
78	130.002.177	PESQUISA DE ANT CORPOS CONTRA O VIRUS HEPATIT		UN	30		
79	130.001.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (A		UN	30		
80	130.001.030	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		UN	50		
81	130.001.031	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		UN	50		
82	130.001.032	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA C		UN	12		
83	130.002.194	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA		UND	60		
84	130.001.037	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS		UN	50		
85	130.001.034	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALEER-ROSE)		UN	120		
86	130.002.163	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		UN	30		
87	130.001.038	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		UN	50		
88	130.001.039	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		UN	20		
89	130.002.171	PROGESTERONA		UN	120		
90	130.002.088	RUBÉOLA IGG		UND	100		
91	130.002.089	RUBÉOLA IGM		UND	100		
92	130.002.195	SDHEAS		UND	100		
93	130.002.181	SOROLOGOA RAIVA HUMANA		UN	5		
94	130.001.036	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS		UN	50		
95	130.002.178	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS-VDI		UN	30		
96	130.002.170	TESTOSTERONA LIVRE		UN	120		
97	130.002.128	TOXICOLOGICO		UND	10		
98	130.002.196	URINA-CONTAGEM DE COLONIAS		UND	150		
99	130.002.112	VITAMINA A		UND	100		
100	130.002.197	VITAMINA B12		UND	150		
101	130.002.072	VITAMINA C		UND	100		
102	130.002.167	VITAMINA D		UN	150		
103	130.002.114	VITAMINA E		UND	100		
104	130.002.074	ZINCO		UND	150		

Valor Total do Lote:

Valor Total Geral:

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXX

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- Recebemos do Município de Rubinéia/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Rubinéia/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/26
PROCESSO Nº 15/26

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ. _____,
Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo)
_____, através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX,
portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato/Ata de Registro de
Preço a ser firmado com o município de Rubinéia/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº 04/26 - Processo nº 15/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII
MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/26
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX

O **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, com sede na Praça Osmar Novaes, 700, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.043/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Alex Olivo, portador da RG nº 40.076.311-4 e do CPF nº 322.416.528-65, daqui por diante denominado simplesmente “PREFEITURA”, e por força da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2045 de 23 de março de 2026, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão acima citado, para registro de preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. XXXXXX, com Inscrição Estadual N. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do **Processo nº15/26 e Pregão nº 04/26**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto do presente o **ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE EXAMES DE MATERIAL COLETADO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, referente ao processo e pregão acima mencionado que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-	-	-	-	-

1.3 - Valor Total: **R\$ xxxxxxxx**

Cláusula segunda – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/21.

Cláusula terceira – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula quarta – CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Cláusula quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

5.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula sexta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

6.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas.

6.3. A licitante vencedora fornecerá os produtos de procedência conhecida, bem como de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

6.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

6.5. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Comissão de Recebimento especialmente designada por Portaria do senhor prefeito municipal.

6.6. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de RUBINÉIA/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula sétima - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados EM 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega dos itens constantes da presente Ata e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

7.1.1 – Para fins de pagamento será utilizado os valores ofertados pela detentora da Ata.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Cláusula oitava – DO FORNECIMENTO DO OBJETO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. O objeto da presente licitação será executado em estabelecimento próprio da contratante nos termos contidos nas especificações do ANEXO I.

8.1.1. **O Prazo de entrega do exame contratado será de no máximo 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do objeto coletado e entregue ao licitante.**

8.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 8.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 8.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. A extinção do instrumento contratual não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.5.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

8.6.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

8.7. O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

Cláusula nona – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

9.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

9.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Cláusula décima – DA LICITAÇÃO

10.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/26 Processo nº 15/26.

Cláusula décima primeira – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO

11.1. Para a Gerência deste instrumento, fica designado pelo MUNICIPIO o Sra. Rosinei Paulon, RG nº 17.869.888 e CPF nº 102.818.038-11–Diretora Municipal de Saúde, e pela DETENTORA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato/Ata.

11.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

11.2. Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor de Contrato o Sra. Vanessa Paula Combinato Rodrigues, CPF Nº 383.793.278-88, RG Nº 46.152.657-8 – Diretora de Departamento de Gestão de Saúde (ESF) Estratégia Saúde da Família.

Cláusula décima segunda – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

12.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2026.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

12.3.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.4.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

12.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula décima terceira – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2045 de 23 de março de 2023, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula décima quarta – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

14.1.1. por decurso de prazo de vigência;

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula décima quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula décima sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA(SP);
- c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.

16.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula décima sétima – DA VINCULAÇÃO

17.1. O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e da proposta da “DETENTORA”, independentemente de transcrição.

Cláusula décima oitava – DA LEGISLAÇÃO

19.1. Esta ata de registro de preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula décima nona – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula vigésima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As situações não previstas nesta ata de registro de preços serão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

RUBINÉIA/SP, xx de xxxxxxxx de 20X

CONTRATANTE:

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE:

GESTOR:

XXXXXX

FISCAL:

XXXXXX

TESTEMUNHAS:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099